



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 330/2009 de 08 de outubro de 2009

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008, AUTORIZA O MUNICÍPIO
A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 700.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 160/2009 de 08 de outubro de 2009

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.709, de 13 de outubro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 174/2009 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 08 de outubro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
330/2009
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 160 que "ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 700.000,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado Projeto de Lei para esse Egrégio Legislativo aditando a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autorizando o Município a receber recurso, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE), através do Convênio nº 710095/2008 – PROINFÂNCIA, referente a construção de Escola Pública de Ensino Infantil, no Jardim Panorâmico do Bairro São Roque.

O Programa PROINFÂNCIA, criado pelo Governo Federal, objetiva a construção e aquisição de equipamentos e mobiliário para creches e escolas de educação infantil nos municípios o que é indispensável à melhoria da qualidade da educação.

Para isso o FNDE está desenvolvendo um projeto padronizado obedecendo às normas específicas e a legislação vigente, permitindo assim que as edificações propiciem um ambiente lúdico e criativo, com acessibilidade aos portadores de necessidades especiais e priorizando a funcionalidade, a segurança e a facilidade de manutenção.

A edificação da Escola Pública de Ensino Infantil, no Jardim Panorâmico do Bairro São Roque será composta de um bloco administrativo, um de serviços, dois pedagógicos, além de áreas para recreação e multiuso, totalizando uma área de aproximadamente 1.186,46 m².

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

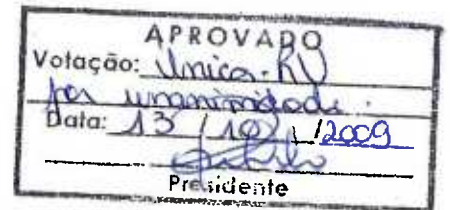
Of. nº 174/2009 – GAB/PL – fl. 02

Para tanto, faz-se necessário abrir um crédito especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na unidade orçamentária 06.02 – Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



F03
08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 160, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008,
AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 700.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 4.483, de 12 de novembro de 2008 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências", a Meta descrita no Anexo da presente lei.

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso através do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – Convênio nº 710095/2008 – PROINFÂNCIA, referente a construção de Escola Pública de Ensino Infantil, no Jardim Panorâmico do Bairro São Roque.

Art. 3º É, também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

06.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
FONTE – 1098 – FNDE - CONVÊNIOS
12 – EDUCAÇÃO
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
0009 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1004 – AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EMIs
4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações R\$ 700.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 3º, a arrecadação a maior proveniente do recurso recebido através do FNDE - Convênio e finalidade descritos no art. 2º desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e nove.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

COH
COR

ANEXO

1004	06.02.08 - Ampliação e Construção de Escolas Municipais Infantis - EMIs.	Construção e reformas nas seguintes escolas: EMI Espaço dos Sonhos, EMI Lar dos Pequeninos, EMI Raio de Sol, EMI Recanto dos Beija Flores, EMI Luz do Amanhã, EMI Luz do Amanhã, EMI Jardim Gloria, EMI Pinguinho de Gente, EMI Toque de Carinho, EMI Criança Feliz, EMI Doce Infância, Primeiros Passos, EMI Mamãe Coruja, EMI Mundo Encantado, EMI Santa Helena, EMI da Rua "A" do Loteamento Arco Íris, Vila Nova, EMI do Jardim Panorâmico, no Bairro São Roque.	LDB- Educação R\$ 600.000,00	Transferidos R\$ 700.000,00
------	---	---	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

705
08

Jurídico

PARECER 311/2009

Processo nº 330/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 160/2009, do Poder Executivo, que *Adita a Lei Municipal nº 4.483/2008, que Autoriza o Município a receber Recurso e Abrir um crédito especial no valor de R\$ 700.000,00*".

O presente projeto de lei, visa aditar a Lei Municipal nº 4.483/2008, que autoriza a receber recurso e abrir um crédito especial no valor de R\$ 700.000,00.

O Projeto visa a construção da Escola Pública de Ensino Infantil, no Jardim Panorâmico do Bairro São Roque, conforme convênio nº 710095/2008 PROINFÂNCIA.

Desta feita, essa Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da presente matéria.

Favorável

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045


Adv. Alex Jacson Carvalho

OAB/RS 49.563



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F06
08

PROCESSO: 330/2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008. AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 700.000,00

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 330/2009 que “ Adita a Lei Municipal nº 4.483/2008. Autoriza o Município a receber recurso e abrir um crédito no valor de R\$ 700.000,00 ” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Executivo visa aditar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e obter autorização do Poder Legislativo para abrir um crédito especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na unidade orçamentária 06.02 -Educação Infantil-Secretaria Municipal da Educação.

A autorização tem como objetivo o recebimento de recursos para a Educação do Município, através do FNDE -Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Programa do Governo Federal PROINFÂNCIA, para efetivar a construção de Escola Pública de Ensino Infantil, no Jardim Panorâmico do Bairro São Roque.

Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial descrito no artigo 3º, a arrecadação maior proveniente do recurso recebido através do FNDE.

Diante disso, essa Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador AIRTON MINUSCULI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

107
108

PROCESSO Nº **330/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 700.000,00**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 330/2009, que insere o Projeto de Lei nº 160, de 08 de outubro de 2009, o qual **“ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 700.000,00”**, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 3º, indica a unidade orçamentária para abertura do crédito, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 4º indica que o valor para cobertura do crédito especial será proveniente da arrecadação a maior, motivada pelas fontes de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Convênio nº 710095/2008 – PROINFÂNCIA.

Tem por objetivo a construção de uma escola pública de ensino infantil, que se localizará no Jardim Panorâmico do Bairro São Roque, pois o programa PROINFÂNCIA desenvolve um projeto padronizado, onde os espaços propiciem um ambiente lúdico e criativo aos pequeninos, com acessibilidade aos portadores de necessidades especiais e priorizando a funcionalidade, segurança e facilidade de manutenção. A escola contará com bloco administrativo, um de serviços, dois pedagógicos, áreas de recreação e multiuso.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **(FAVORÁVEL.)**

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e nove.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.709, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008,
AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 700.000,00.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
acrescentar na Lei Municipal nº 4.483, de 12 de novembro de 2008 que "*Dispõe
sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras
providências*", a Meta descrita no Anexo da presente lei.

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
receber recurso através do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO – FNDE – Convênio nº 710095/2008 – PROINFÂNCIA, referente a
construção de Escola Pública de Ensino Infantil, no Jardim Panorâmico do Bairro
São Roque.

Art. 3º É, também, o Município de Bento Gonçalves
autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil
reais), na seguinte unidade orçamentária:

06.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNTE – 1098 – FNDE - CONVÊNIOS

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0009 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

1004 – AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EMIs

4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações R\$ 700.000,00

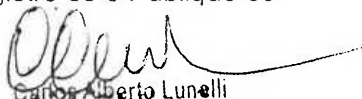
Art. 4º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no art. 3º, a arrecadação a maior proveniente do recurso recebido
através do FNDE - Convênio e finalidade descritos no art. 2º desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e nove.

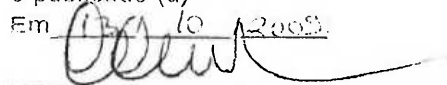
ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli

Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 0320
e publicado (a)
Em 10 de 2009.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

1004	06.02.08 - Ampliação e Construção de Escolas Municipais Infantis - EMIs.	Construção e reformas nas seguintes escolas: EMI Espaço dos Sonhos, EMI Lar dos Pequeninos, EMI Raio de Sol, EMI Recanto dos Beija Flores, EMI Luz do Amanhã, EMI Luz do Amanhã, EMI Jardim Gloria, EMI Pinguinho de Gente, EMI Toque de Carinho, EMI Criança Feliz, EMI Doce Infância, Primeiros Passos, EMI Mamãe Coruja, EMI Mundo Encantado, EMI Santa Helena, EMI da Rua "A" do Loteamento Arco Íris, Vila Nova, EMI do Jardim Panorâmico, no Bairro São Roque.	LDB- Educação R\$ 600.000,00	Transferidos R\$ 700.000,00
------	--	--	------------------------------------	--------------------------------